



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020 –
EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06.**

Licitação modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Nº do expediente: 1.220/2020.

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD.

Órgãos interessado na licitação: SEMPLA e GABINETE.

Objeto: Aquisição parcelada de componentes de sistema de videomonitoramento público.

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, do tipo menor preço unitário por item, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.112, de 11 de Fevereiro de 2014 (que determina normas para Registro de Preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de São Luiz Gonzaga), consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na Sala de Licitações, situada à Rua Venâncio Aires, 2438, São Luiz Gonzaga, RS, no dia 30 de novembro de 2020, até às 09 horas.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de componentes de sistema de videomonitoramento público, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, cujos dados quantitativos e qualitativos constam no Anexo II e Termo de Referência no Anexo III do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Luiz Gonzaga, RS.

Somente serão credenciadas empresas que não possuam representante no credenciamento, ou seja, que somente tenham encaminhado os envelopes contendo documentos e proposta, desde que encaminhem fora dos envelopes, os seguintes documentos: a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; b) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III; e c) cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar cópia do:

a.1) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou** cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia: do Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, **o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.**

3.2. Em todos os casos (letras “a” e “b”), as licitantes deverão apresentar:

Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III.

3.3. Todas as empresas que pretendem participar do presente certame deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As procurações ficarão retidas no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento, quando apresentados em cópia, devem ser autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa do Pregoeiro.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, momento em que serão credenciados.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

4.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 51/2020 – Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06.

Envelope n.º 1 – Proposta Financeira

(Razão Social do Proponente)

5.2. A proposta financeira deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3. A proposta financeira deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

5.3.1. Ser apresentada com cotação de preços, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da Proposta;

5.3.2. Conter preço unitário e total cotado do item.

5.3.3. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

5.3.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.6. **Indicar na proposta a marca (sempre) e modelo (quando houver) do produto ofertado.**

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas/lances que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos parágrafos subsequentes, até a proclamação da vencedora. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) MINUTO.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos parágrafos anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais (escritas) apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista anteriormente.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

6.13. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

6.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, Atos e Contratos Administrativos deste Município, conforme item 12 deste edital.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 51/2020 – Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

(Razão Social do Proponente)

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

7.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.2. Documentos relativos à qualificação econômica e financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.2.3. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS: Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

7.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica para o item 32:

- a) Alvará de Funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar), com prazo de validade em vigor;
- b) Portaria de Autorização, válida, expedida pela Secretaria de Segurança Pública-Brigada Militar/COE/GSVG.

7.3. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos subitens 7.2.1 e 7.2.3., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, letra *a*, deste edital.

7.3.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa do Pregoeiro;

7.4.2. As empresas cadastradas na Prefeitura ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira desde que apresentem cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, com prazo de validade vigente, inclusive para os documentos nele contidos, ficando-lhes assegurado o direito de apresentar a documentação que não se encontra atualizada (com data de validade em vigência), na própria reunião.

7.4.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4.4. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura será efetuada mediante diligência do Pregoeiro no órgão competente da Prefeitura, no ato de exame do CRC.

7.4.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para a habilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. Caberá ao Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será apreciado pelo Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento, no Setor de Licitações Atos e Contratos Administrativos, sito à Rua Venâncio Aires, nº 2438, São Luiz Gonzaga (RS).

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após o qual será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. Fica assegurado ao Município, Poder Executivo, o direito de no interesse da Administração revogar ou anular, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado, para no prazo máximo de dois dias, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no anexo I, adaptada à proposta vencedora. A assinatura do contrato somente será efetivada se observado o disposto no item 08. **O termo de contrato poderá ser dispensável e substituído pela Autorização de Fornecimento ou Carta Contrato, acompanhada de empenho, conforme determina o Art. 62, da Lei 8.666/93.**

12.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.8. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta contratual;
- b) Anexo II – Dados quantitativos;
- c) Anexo III- Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

d) Anexo IV – Declaração art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

12.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

12.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

12.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento ou ao Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD ou por meio do Fax 55 3352 – 9316.

12.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.15. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 10 de novembro de 2020.

**SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal**

De acordo com o cronograma de pagamento constante da minuta contratual.

**Pedro Roberto Heck
Secretário Municipal da Fazenda**

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente. É o parecer.

**JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Assessor Jurídico DO Executivo Municipal**

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

*Contrato para aquisição de componentes de videomonitoramento público, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA** e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEY LUIZ BRONDANI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 1.220/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 51/2020 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06, conforme solicitado pelo Proc. Adm. n.º -----/2020, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente compromisso constitui-se na aquisição de componentes de sistema de videomonitoramento público, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e qualitativos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos ou da prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento, documento emitido pelo titular da secretaria requisitante, basta como autorização de fornecimento, sendo que a contratada deverá entregar o material ou prestar o serviço, em até 10 (dez) dias. A entrega dos materiais deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, sito a Rua Venâncio Aires, 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato ficará adstrita à regra do Art. 57, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o prazo estabelecido na cláusula anterior, contado a partir de sua assinatura, limitado a 31 de dezembro do presente exercício financeiro, ou à execução total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR

Os gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, designados pela Portaria n.º 442, de 03 de agosto de 2018, através de seus titulares, serão responsáveis pelo controle da ata. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEMPLA através do servidor Révis Catiano Feijó Moura-Titular e o Gabinete através do servidor Fabiano Nunes Machado-Suplente, serão responsáveis pela requisição do objeto e fiscalização do consumo observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

9.2. Das Obrigações

9.2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:
 - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2020
Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

Dados quantitativos.

Item	Quant. Min.	Quant Max.	Descrição do material
01	01 unid.	02 unid.	Concentrador Wan.
02	01 unid.	10 unid.	Conversor Ótico.
03	01 unid.	10 unid.	Roteador.
04	01 unid.	02 unid.	Estação de rádio 5GHz.
05	01 unid.	03 unid.	Poste de concreto.
06	01 unid.	03 unid.	Caixa para equipamentos.
07	01 unid.	03 unid.	Braço alongador para câmera PTZ.
08	01 unid.	03 unid.	SPDA.
09	01 unid.	03 unid.	Padrão de entrada de energia.
10	01 unid.	03 unid.	Sistema de proteção anti surto.
11	01 unid.	20 unid.	Nobreak 1000VA.
12	01 unid.	10 unid.	Câmera Speed Dome tipo I.
13	01 unid.	07 unid.	Câmera Speed Dome tipo II.
14	01 unid.	03 unid.	Câmera bullet externa.
15	01 unid.	03 unid.	Câmera dome externa.
16	01 unid.	05 unid.	Câmera para LPR.
17	01 unid.	05 unid.	Conjunto de acessórios para LPR (01 faixa).
18	01 unid.	02 unid.	Switch Gerenciável 24 portas PoE.
19	01 unid.	05 unid.	Switch PoE 08 portas.
20	01 unid.	01 unid.	Nobreak 10KVA para Rack.
21	01 unid.	12 unid.	Bateria Estacionária.
22	01 unid.	01 unid.	Servidor para gerenciamento e gravação.
23	01 unid.	05 unid.	HD SATA 2TB para CFTV.
24	01 unid.	05 unid.	HD SATA 6TB para CFTV.
25	01 unid.	03 unid.	Estação de trabalho p/vídeo monitoramento.
26	01 unid.	03 unid.	Monitor 23".
27	01 unid.	02 unid.	Mesa controladora para câmera PTZ.
28	01 unid.	03 unid.	Monitor de 42".
29	01 unid.	03 unid.	Suporte de parede para monitor.
30	01 unid.	03 unid.	Mesa de operações.
31	01 unid.	05 unid.	Cadeira do tipo Diretor.
32	01 HXh	550 Hxh	Serviço de atendimento técnico/ instalação.
33	01 ponto	10 pontos	Link Internet 100Mb.

- Os descritivos completos dos materiais e serviços estão descritos no Anexo III- Termo de Referência, item 04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de São Luiz Gonzaga com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de sua atribuição, levando em consideração a natureza da demanda, necessita da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS DE COMPONENTES DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO E GARANTIAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório à consequente contratação de empresa para o fornecimento dos materiais especificados neste termo de referência.

1. ESCOPO

- 1.1 Este memorial descritivo contém todas as especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços necessários para a manutenção do sistema de segurança existente na cidade de São Luiz Gonzaga e também a contratação de serviço de transporte de dados via fibra ótica de cada ponto de coleta de imagens até o Centro de Comando Operacional – CCO instalado na Brigada Militar (14º BPM);
- 1.2 O escopo descrito no presente memorial baseia-se na continuidade no fornecimento de equipamentos e serviços de infraestrutura de rede e equipamentos existentes no Município, objetivando o funcionamento em tempo integral de todo parque já instalado bem como suas melhorias tecnológicas necessárias.
- 1.3 Fornecimento de equipamentos e serviços para pontos de monitoramento para a fixação de câmeras móveis, fixas externas, caixa porta equipamentos, braço extensor de câmera e demais acessórios e conexões aplicáveis para formação de cada ponto de monitoramento;
- 1.4 Contratação de serviço de transporte de dados de cada ponto de coleta de imagens até o Centro de Comando e Controle, através de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra ótica e demais componentes para a transmissão de dados e imagens.
- 1.5 Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento óptico e estruturado.
- 1.6 Relatório técnico mensal, informando detalhadamente o status do sistema.
- 1.7 Fornecimento de equipamentos e serviços de infraestrutura de cabeamento óptico e demais componentes para a conexão e transmissão de dados, imagens e integração dos sistemas nos setores internos das edificações, quando se fizer necessário a realocação de ponto existente ou ponto de câmera novo.

2. SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 2.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e na última versão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

de hardware e software disponíveis no mercado. Não será admitida a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios, etc. que não sejam originais e de primeiro uso e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.

3. CATÁLOGOS

3.1 Para fins de comprovação das características técnicas dos produtos ofertados deverão ser apresentados os catálogos e manuais oficiais dos fabricantes, juntamente com a proposta de preços.

4. DESCRITIVO MÍNIMO OBRIGATÓRIO – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

4.1. Concentrador WAN

Concentrador Wan para conexão de links de Internet de maneira balanceada, com funcionalidades de Firewall e VPN, podendo criar uma rede segura entre os dispositivos ofertados, com as seguintes características:

- a) Solução de Concentrador WAN do tipo appliance físico, com fornecimento de licença de software de, no mínimo, 1 ano respeitando as seguintes especificações:
- b) O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 interfaces 10/100/1000BASE-T. As interfaces fornecidas podem ser do tipo combo.
- c) O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 interfaces 10G SFP+.
- d) O equipamento deve possuir 1 (uma) interface USB 2.0.
- e) O equipamento deve possuir 1 porta console do tipo mini USB e/ou RJ-45 para acesso ao equipamento localmente, via CLI.
- f) Deve suportar fonte redundante de 350W do tipo AC.
- g) Deve possuir, no mínimo, 1RU de altura.
- h) Deve possuir throughput de encriptação (3DES e/ou AES) de, no mínimo, 7Gbps.
- i) Deve possuir capacidade de compressão WAN de, no mínimo, 8Gbps
- j) Deve suportar 4,096 IDs de VLANs.
- k) Deve possuir, no mínimo, MTBF de 100 horas operando em 40C.
- l) Deve operar entre temperaturas de 0C a 40C.
- m) Deve identificar, no mínimo, 2,200 aplicações através de DPI (Deep Packet Inspection).
- n) Deve suportar, no mínimo, 10,000 usuários.
- o) Deve suportar redundância em camada 2 e camada 3.
- p) Deve suportar implementação em diferentes sites e em pares para alta disponibilidade e redundância dos serviços fornecidos.
- q) Deve suportar HA em modo ativo/standby.
- r) Deve suportar Policy Based Routing (PBR).
- s) Deve suportar NAT-T.
- t) Deve suportar Site-to-Site VPN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- u) Deve suportar a criação de rotas estáticas e a utilização de protocolos de roteamento dinâmico (OSPF ou EIGRP).
- v) Deve suportar, no mínimo, 5,000 “Routes advertised” utilizando o protocolo OSPF.
- w) Deve suportar integração com servidores Radius com base na RFC3576. Deve implementar ACLs.
- x) Deve suportar a criação de regras de acesso com base em informações como: Aplicações utilizadas na rede e identificadas de maneira automática pela própria solução, endereço IP de origem e destino e TCP/UDP. Estas regras serão utilizadas para aplicar políticas de firewall nos dispositivos localizados na rede local.
- y) Deve suportar integração com soluções de prevenção avançada de ameaças baseada em plataforma de segurança em nuvem pública.
 - aa) Deve suportar a classificação de websites por categoria e reputação. Através das informações obtidas, deve ser possível bloquear, aplicar QoS e limitar o consumo de banda para web-sites identificados ou por categoria de web-sites.
 - bb) Deve ser capaz de encaminhar tráfego entre diferentes links, com base nas características de Throughput, latência, jitter e perda de pacotes.
 - cc) Deve ser capaz de visualizar e identificar problemas na qualidade de chamadas de voz originadas na rede local, com base nas seguintes métricas: MOS, latência, jitter e perda de pacotes. Além disso, deve suportar o reconhecimento de uma das seguintes aplicações para realização de troubleshooting e implementação de políticas de Firewall/QoS: Skype for Business, Facetime, Jabber e Spark.
 - dd) A solução deve vir acompanhada de licença de software com duração de, no mínimo, 1 ano para suportar as funcionalidades descritas nas especificações técnicas deste item.
 - ee) Cada equipamento deve ser fornecido com licença para software de monitoramento baseado em nuvem pública, do mesmo fabricante da solução ofertada, com duração mínima de 1 ano. O software de gerência baseado em nuvem pública, deverá realizar o monitoramento dos equipamentos e gerar estatísticas sobre a utilização de link, aplicações mais utilizadas no ambiente, qualidade das chamadas de voz identificadas e lista de equipamentos monitorados.
 - ff) O software de gerenciamento em Nuvem Pública, deverá estar hospedado em Data Centers com redundância geográfica e automatizada para garantir a alta disponibilidade e continuidade do serviço. A disponibilidade do serviço deve ser de no mínimo 99,3% / mês;
 - gg) O Acesso ao software de gerência deve ser realizado por interface WEB HTTPS, com certificado validado pelas autoridades certificadoras.

4.2. Conversor óptico

- a) Possuir interfaces de Rede: (1) SC / APC, GPON WAN (1) RJ45, LAN Ethernet;
- b) Possuir velocidades de Interface de Rede: (1) GPON WAN, ITU G.984,2.488 Gbps Downstream, 1.244 Gbps Upstream (1) GbE LAN, 10/100/1000 Mbps e interface de gerenciamento: Ethernet em banda PON com faixa de Potência Ótica Normal TX (Classe B +): 1,5 a 5 dBm e X: -28 a -8 dBm;
- c) Método de Potência: Micro-USB: 5V, 1A PoE passivo de 24 V (pinos +4, 5; -7, 8).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Possuir fonte de energia: Micro-USB Power Adapter*: 5V, 1A Max.

- d) Especificações do processador: MIPS-32, 240 MHz, Informação da Memória: 128 MB DDR3;
- e) Possuir certificações: CE, FCC, IC.

4.3. Roteador

- a) Equipamento que será instalado no ponto de coleta juntamente com o conversor ótico e deve possuir frequência nominal CPU 880 MHz, contagem de 02 núcleos de CPU, Tamanho de memória RAM de 256 MB;
- b) Possuir no mínimo 04 portas 10/100/1000 Ethernet, no mínimo 01 porta USB 1 e uma porta powerJack;
- a) Tensão de entrada suportada 8 V - V 30 com PoE e monitor de tensão. Possuir monitor de temperatura PCB;
- b) Estar equipado com sistema operacional RouterOS temperatura ambiente Testado 30 + 70 C;
- c) Tipo de armazenamento FLASH de 16 MB e contagem de threads de CPU 4.

4.4. Estação de Rádio 5GHz

- a) Estação de rádio com antenna embutida capaz de operar nos modos PtP e PtMP;
- b) Possuir interface de rede Ethernet 10/100/1000 mbps;
- c) Memória interna de 64MB;
- d) Antena com ganho de 25 dBi;
- e) Suporte à alimentação POE;
- f) Suporte aos canais 10/20/30/40/50/60 e 80MHz no modo PtP (Ponto a Ponto);
- g) Suporte aos canais 10/20/30 e 40 MHz no modo PtMP (Ponto a Multi Ponto);
- h) Deverá possuir throughput de 450Mbps;
- i) Suportas as faixas de frequência de operação de 5150 a 5875 MHz;
- j) Deverá possuir modulação 256QAM;
- k) Resistir à pressão de 380N em ventos de até 200km/h ou superior;
- l) Temperatura de operação de -40 a 60°C;
- m) Possuir certificação IEC 68-2-6 em testes de vibração, ou superior;
- n) Certificação CE, FCC e IC.

4.5. Poste de Concreto

- a) Poste com estrutura circular fabricado em concreto armado;
- b) Altura total de 12 metros;
- c) Resistência nominal de 300 daN;
- d) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT pertinentes;
- e) Não será permitido perfurar o poste sem aprovação do fabricante;
- f) Toda fixação de produtos e equipamentos no corpo do poste deverá ser feita através de abraçadeiras em aço galvanizado com parafusos de fixação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

4.6. Caixa para Equipamentos

- a) Caixa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1,5mm;
- b) Dimensões externas da caixa: (H) 530 mm, (L) 530 mm e (P) 230 mm.
- c) Laterais com aletas de ventilação tipo veneziana;
- d) Teto com abertura para ventilação forçada, com dois ventiladores, padrão universal;
- e) Porta frontal com fechadura e chave tipo miolo YALE;
- f) Porta frontal com vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos;
- g) Prateleira fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 1,5 mm, fixada no interior da caixa para instalação de equipamentos;
- h) Fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP;
- i) Caixa pintada utilizando tratamento de superfície para proteção e pintura eletrostática em poliéster à pó;
- j) Cor padrão: Bege Ral-7035;
- k) Acompanha placa de montagem fabricada em aço SAE 1010/1020, espessura 1,9 mm, com pintura eletrostática à pó, cor: Bege Ral-7035.
- l) Fornecida com pino cobreado para aterramento;
- m) Índice de Proteção (IP) – Mínimo IP 65 (selada contra poeira e protegidas contra jatos de água);
- n) Base com abertura para entrada de cabeamento composta de dois furos com diâmetro 18 mm (1/4”).

4.7. Braço alongador para câmera PTZ

- a) Fabricado em aço galvanizado a fogo;
- b) Pintura epóxi na cor branca com tratamento anticorrosivo;
- c) Deve possuir articulação para a movimentação da câmera;
- d) Possuir comprimento mínimo de 1500mm;
- e) Acompanhar suporte para instalação em poste.

4.8. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

O sistema deverá ser implantado de acordo com a Norma NBR-5419 e visa à proteção dos equipamentos instalados em poste contra as descargas que atinjam de forma direta. Deve ser composto por no mínimo:

- a) Captor do tipo aéreo em aço galvanizado a fogo $h=\varnothing 5/16"$ x 300mm;
- b) Haste Copperweld, $\varnothing 16\text{mm} \times 3000\text{mm}$, 254 micras;
- c) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca $\varnothing 300\text{mm}$;
- d) Cordoalha de cobre nú 16mm²;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- e) Todos os acessórios para instalação em poste e conexão do Sistema deverão ser considerados na proposta.

Ao final da instalação, deverá ser medida a resistência ôhmica de modo a garantir a estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não deverá ser superior a 10,0 ohms. Se o valor ficar superior, cravar mais hastes a fim de baixá-lo; Em caso de necessidade de instalação de mais de uma haste de aterramento, estas devem ser interligadas entre si através de cabos de alumínio CA 4 AWG “Rose” (aprox. 21mm²), enquanto que as interligações entre este circuito e o equipamentos e/ou estruturas devem utilizar cabos de cobre nu de 10mm².

As conexões são realizadas através de conectores cunha fabricados com liga de cobre estanhado e terminais sapata.

4.9. Padrão de Entrada de Energia

O sistema de entrada de energia deverá estar de acordo com as normas previstas pela concessionária de energia local.

4.10. Sistema de Proteção Anti Surto

- a) DPS com tecnologia Varistor de Óxido Metálico (MOV).
- b) Corrente de impulso de 12,5kA.
- c) Corrente máxima de descarga 60kA.
- d) Tempo de resposta de 25ns.
- e) Instalação em trilho DIN.

4.11. Nobreak 1000VA

- a) Nobreak microprocessado com memória flash interna;
- b) Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal;
- c) Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- d) Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- e) Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
- f) Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- g) Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;
- h) Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- i) Sinalização visual através de três leds no painel frontal e todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga);
- j) Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor;
- k) Indicação de potência consumida pela carga;
- l) Desligamento por carga mínima;
- m) Modelo Bivolt automático na entrada;
- n) Tensão de saída nominal padrão 120V;
- o) Tensão de saída 220V configurável internamente;
- p) Possuir seis tomadas de saída;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- q) Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.

4.12. Câmera Speed Dome tipo I

- a) Características técnicas mínimas obrigatórias:
- b) Câmera tipo Dome TCP/IP para aplicações externas, com o acondicionamento próprio do fabricante do conjunto dome/câmera sem qualquer tipo de adaptação/alteração ou utilização de módulos de acondicionamento fabricados por terceiros, devendo ser este acondicionamento comprovado pelo catálogo do fabricante.
- c) Deverá possuir sensor de imagem CCD ou CMOS;
- d) Deverá possuir lente mínima 4.7~ 84,6mm;
- e) Deverá possuir no mínimo zoom óptico de 18x;
- f) A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de Encoder em separado;
- g) Deverá possuir foco e íris automático;
- h) Deverá possuir tecnologia dia e noite (day/night);
- i) Deverá possuir arquitetura aberta e totalmente integrada ao sistema de gerenciamento;
- j) Deverá prover pan no mínimo 360°/s;
- k) Deverá possuir funções de autotracking e detecção de movimento;
- l) Deverá possuir programação de no mínimo 99 presets e tours, rondas;
- m) Deverá possuir o mínimo 2 streams de vídeo;
- n) Deverá possuir capacidade de gerar 30 FPS a 1280x720 pixel;
- o) Deverá possuir no mínimo modo de compressão H.264;
- p) Deverá ser fornecida com pelo menos uma interface de rede padrão 10/100 Base-T com conector RJ45 diretamente no equipamento, deverá possuir saídas de vídeo Ethernet;
- q) Deverá ser fornecido com recursos instalados com para implementar WDR (Wide Dynamic Range);
- r) Deverá possuir sensibilidade mínima de 0,8 lux no modo colorido e 0,04 lux no modo preto e branco a 30 IRE@F1.6 ;
- s) Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP IGMP, DHCP, RTP, RTSP, SNMP, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP;
- t) Deverá possuir proteção IP66 ou NEMA4;
- u) Deverá suportar, no mínimo, as condições de temperatura e umidade do ar no Estado do Rio Grande do Sul em qualquer estação do ano;
- v) Deverá possuir capacidade de ser alimentada via Poe
- w) Deverá possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 (três) anos.
- x) Deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e desgaste de mecanismos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

4.13. Câmera Speed Dome tipo II

- a) Câmera IP móvel de alta definição, com dome (globo) e base do tipo pendente, preparada para instalação em ambientes externos;
- b) A câmera deverá estar em conformidade com índice de proteção IP66;
- c) A camera deverá estar em conformidade com o índice de proteção IK10;
- d) Deverá permitir a operação entre -40°C a 60°C;
- e) A câmera deve possuir sensor de imagem com pelo menos 1/2,8 polegadas;
- f) Deverá permitir ajustes remotos de posicionamento por meio de movimentação panorâmica (pan), de sua inclinação (tilt) e também do zoom;
- g) A movimentação panorâmica deve permitir com giro contínuo de 360°, inclinação de -15° a 90° ou amplitude equivalente, com recurso de auto giro (auto flip), ou equivalente;
- h) Possuir zoom óptico de 30x;
- i) Distância focal mínima de 4.5mm (ou inferior) a 135mm (ou superior);
- j) Deverá possuir velocidade variável de pan sendo o mínimo de 0,1°/s e o máximo de 120°/s, ou superior, em modo de controle manual;
- k) Deverá possuir velocidade variável de tilt, sendo o mínimo de 0,1 a 120°/s, ou superior, em modo de controle manual;
- l) Deverá ainda permitir a configuração de 300 pré-posicionamentos;
- m) Deverá possibilitar 02 ou mais programações de ronda ou patrulhamento;
- n) Deverá possuir a funcionalidade de rastreamento automático de objetos;
- o) O conjunto ótico deve ser do tipo varifocal com ângulo de abertura horizontal maior que 64° para zoom aberto e menor que 2,5° para zoom fechado;
- p) A alimentação da câmera deve ser via PoE+ (Power Over Ethernet).
- q) Deverá possuir ao menos 03 certificações das listadas a seguir: FCC; UL; VCCI; CE; C-TICK; CISPR.
- r) Possuir resolução megapixel mínima de 1920 x 1080p;
- s) Possuir taxa de atualização de imagem de 60 frames por segundo na resolução FULL HD;
- t) Trabalhar com os codecs de compressão H.264 e H.265;
- u) Alcance de faixa dinâmica mínima de 120dB (WDR Forense). Não será aceito DWDR.
- v) Possuir a função HLC;
- w) A câmera deverá possuir sensibilidade mínima de 0,015 lux em modo colorido máximo f/1.6;
- x) Deve possuir filtro de ruído;
- y) Possuir função de compensação de luz de fundo incorporado à câmera;
- z) A câmera deverá possuir estabilização eletrônica de imagem;
- aa) A câmera deverá possuir a função DEFOG;
- bb) A câmera deverá permitir a detecção de movimento;
- cc) A câmera deve permitir a detecção de violação (tamper);
- dd) A câmera deve permitir recursos embarcados de análise de vídeo para monitoramento das seguintes situações: cruzamento de linha virtual, intrusão em determinada área, objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

abandonado/retirado;

- ee) Fornecer no mínimo três streams de vídeo simultâneos.
- ff) Deve possuir porta RJ-45 para conexão em rede TCP/IP 10/100Mbps;
- gg) Deve suportar os seguintes protocolos de rede: TCP, UDP, IPv4/IPv6, DNS, DHCP, ICMP, IGMP, HTTP, HTTPS, RTP, RTSP, NTP, SNMP 802.1x, QoS;
- hh) Suportar streams de vídeo em modo unicast e multicast;
- ii) Suportar a conexão de no mínimo 14 usuários simultaneamente;
- jj) A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF, profiles S e G;
- kk) Deverá possuir no mínimo 02 entradas e 01 saída de alarme para integração com outros sistema;
- ll) Deverá possibilitar a comunicação de áudio bidirecional;
- mm) Deverá possuir os codecs G.711 e AAC-LC, no mínimo;
- nn) Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação;
- oo) Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- pp) Deve ser fornecida com cartão SD classe 10 com 64GB de espaço para armazenamento;
- qq) Deverá ser fornecida com suporte de fixação para poste, do mesmo fabricante da câmera ou previamente homologado por ele;
- rr) Deverá possuir menus de configuração em língua portuguesa ou inglesa, assim como folha de especificações e manual de instalação. Estes documentos devem ser disponibilizados para consulta via página web oficial do fabricante.
- ss) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.

4.14. Câmera Bullet Externa

- a) Câmera IP fixa de alta definição, do tipo bullet, preparada para instalação em ambientes externos.
- b) A câmera deverá estar em conformidade com índice de proteção IP66;
- c) Deverá permitir a operação entre -30°C a 50°C;
- d) A câmera deve possuir sensor de imagem com pelo menos 1/2.8 polegada;
- e) Possuir lente com distância focal mínima de 3.6mm;
- f) O ângulo de visualização da horizontal da imagem deverá ser de no mínimo 84°;
- g) Possuir iluminador infravermelho com distância de operação de no mínimo 30 metros. O iluminador poderá estar embutido na câmera ou ser fornecido a parte, desde que seja do mesmo fabricante da câmera para garantir total compatibilidade
- h) A alimentação da câmera deve ser via PoE (Power Over Ethernet).
- i) Deverá possuir ao menos 03 certificações das listadas a seguir (os certificados deverão ser apresentados juntamente com os datasheets e manuais para a comprovação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

características: FCC;UL;VCCI;CE;C-TICK;CISPR;

- j) Possuir resolução megapixel mínima de 1920 x 1080p;
- k) Possuir taxa de atualização de imagem de 60 frames por segundo na resolução FULL HD (1920x1080p);
- l) Trabalhar com os codecs de compressão MJPEG e H.264;
- m) Além dos codecs H.264 e MJPEG, possuir recurso para redução do consumo de banda através de recurso avançado de compressão de imagem, sendo aceitas as seguintes tecnologias: Zipstream, WiseStream, H.264+, H.265, H.265+ ou similar;
- n) A câmera deverá possuir função de aprimoramento de faixa dinâmica (WDR). Não será aceito DWDR;
- o) A câmera deverá possuir sensibilidade mínima de 0,2 lux em modo colorido máximo f/2.0;
- p) Deve possuir filtro de ruído digital;
- q) Possuir máscaras de privacidade configuráveis na própria camera;
- r) Possuir função de compensação de luz de fundo incorporado à camera;
- s) A câmera deverá permitir a detecção de movimento;
- t) A camera deverá possuir alarme contra violação (tamper);
- u) A câmera deverá possuir a função ROI;
- v) Fornecer no mínimo três streams de vídeo simultâneos;
- w) Deve possuir porta RJ-45 para conexão em rede TCP/IP 10/100Mbps;
- x) Deve suportar os seguintes protocolos de rede: TCP, UDP, IPv4/I pv6, DNS, DHCP, ICMP, IGMP, HTTP, HTTPS, RTP, RTSP, NTP, SNM 802.1x, QoS;
- y) Suportar streams de vídeo em modo unicast e multicast;
- z) Deverá suportar conexão simultânea de 15 usuários;
- aa) A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF, profiles S e G;
- bb) Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- cc) Deve ser fornecida com cartão SD classe 10 com 64GB de espaço para armazenamento;
- dd) Em caso de falha de comunicação com o servidor de gravação de imagens, a câmera deve ser capaz de gravar as imagens automaticamente no cartão de memória;
- ee) A câmera deverá ser ofertada com garantia de fábrica por um período de 36 meses.
- ff) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.
- gg) Deverá possuir menus de configuração em língua portuguesa ou inglesa, assim como folha de especificações e manual de instalação. Estes documentos devem ser disponibilizados para consulta via página web oficial do fabricante.

4.15. Câmera Dome Externa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- a) Câmera IP fixa de alta definição, do tipo dome, preparada para instalação em ambientes externos.
- b) A câmera deverá estar em conformidade com índice de proteção IP66;
- c) Deverá permitir a operação entre -30°C a 50°C;
- d) A câmera deve possuir sensor de imagem com pelo menos 1/3 polegada;
- e) Possuir lente com distância focal mínima de 3.6mm ou superior;
- f) O ângulo de visualização da horizontal da imagem deverá ser de no mínimo 84°;
- g) Possuir iluminador infravermelho com distância de operação de no mínimo 30 metros. O iluminador poderá estar embutido na câmera ou ser fornecido a parte, desde que seja do mesmo fabricante da câmera para garantir total compatibilidade
- h) A alimentação da câmera deve ser via PoE (Power Over Ethernet).
- i) Deverá possuir ao menos 03 certificações das listadas a seguir (os certificados deverão ser apresentados juntamente com os datasheets e manuais para a comprovação das características: FCC UL; VCCI; CE; C-TICK; CISPR;
- j) Possuir resolução megapixel mínima de 1920 x 1080p;
- k) Possuir taxa de atualização de imagem de 60 frames por segundo na resolução FULL HD (1920x1080p);
- l) Trabalhar com os codecs de compressão MJPEG e H.264;
- m) Além dos codecs H.264 e MJPEG, possuir recurso para redução do consumo de banda através de recurso avançado de compressão de imagem, sendo aceitas as seguintes tecnologias: Zipstream, WiseStream, H.264+, H.265, H.265+ ou similar;
- n) A câmera deverá possuir função de aprimoramento de faixa dinâmica (WDR). Não será aceito DWDR;
- o) A câmera deverá possuir sensibilidade mínima de 0,2 lux em modo colorido máximo f/2.0;
- p) Deve possuir filtro de ruído;
- q) Possuir máscaras de privacidade configuráveis na própria camera;
- r) Possuir função de compensação de luz de fundo incorporado à camera;
- s) A câmera deverá permitir a detecção de movimento;
- t) A camera deverá possuir alarme contra violação (tamper);
- u) A câmera deverá possuir a função ROI;
- v) Fornecer no mínimo três streams de vídeo simultâneos;
- w) Deve possuir porta RJ-45 para conexão em rede TCP/IP 10/100Mbps;
- x) Deve suportar os seguintes protocolos de rede: TCP, UDP, IPv4/IPv6, DNS, DHCP, ICMP, IGMP, HTTP, HTTPS, RTP, RTSP, NTP, SNMP 802.1x, QoS;
- y) Suportar streams de vídeo em modo unicast e multicast;
- z) Deverá suportar conexão simultânea de 15 usuários;
- aa) A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF, profiles S e G;
- bb) Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- cc) Deve ser fornecida com cartão SD classe 10 com 64GB de espaço para armazenamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- dd) Em caso de falha de comunicação com o servidor de gravação de imagens, a câmera deve ser capaz de gravar as imagens automaticamente no cartão de memória;
- ee) A câmera deverá ser ofertada com garantia de fábrica por um período de 36 meses.
- ff) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.
- gg) Deverá possuir menus de configuração em língua portuguesa ou inglesa, assim como folha de especificações e manual de instalação. Estes documentos devem ser disponibilizados para consulta via página web oficial do fabricante.

4.16. Câmera para LPR

- a) Câmera IP fixa de alta definição, do tipo box;
- b) Deverá permitir a operação entre -10°C a 50°C;
- c) A câmera deve possuir sensor de imagem com pelo menos 1/2.8 polegada;
- d) A alimentação da câmera deve ser via PoE (Power Over Ethernet).
- e) Deverá possuir ao menos 03 certificações das listadas a seguir (os certificados deverão ser apresentados juntamente com os datasheets e manuais para a comprovação das características): FCC; UL; VCCI; CE; C-TICK; CISPR;
- f) Possuir resolução megapixel mínima de 1920 x 1080p;
- g) Possuir taxa de atualização de imagem de 60 frames por segundo na resolução FULL HD (1920x1080p);
- h) Trabalhar com os codecs de compressão H.264 e H.265;
- i) Além dos codecs H.264 e MJPEG, possuir recurso para redução do consumo de banda através de recurso avançado de compressão de imagem, sendo aceitas as seguintes tecnologias: Zipstream, WiseStream, H.265+ ou similar;
- j) Deverá possuir ajuste de foco remoto;
- k) Aceitar lentes com montagem do tipo C/CS;
- l) A câmera deverá possuir função de aprimoramento de faixa dinâmica (WDR). Não será aceito DWDR;
- m) A câmera deverá possuir sensibilidade mínima de 0,01 lux em modo colorido máximo f/1.4;
- n) Deve possuir filtro de ruído digital;
- o) Possuir máscaras de privacidade configuráveis na própria câmera;
- p) Possuir função de compensação de luz de fundo incorporado à câmera;
- q) A câmera deverá permitir a detecção de movimento;
- r) A câmera deverá possuir alarme contra violação (tamper);
- s) A câmera deverá possuir a função ROI;
- t) Ser capaz de alarmar nas seguintes situações: cruzamento de linha virtual, intrusão e objeto abandonado/removido;
- u) Fornecer no mínimo três streams de vídeo simultâneos;
- v) Deve possuir porta RJ-45 para conexão em rede TCP/IP 10/100Mbps;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- w) Deve suportar os seguintes protocolos de rede: TCP, UDP, IPv4/IPv6, DNS, DHCP, ICMP, IGMP, HTTP, HTTPS, RTP, RTSP, NTP, SNMP 802.1x, QoS,
- x) Suportar streams de vídeo em modo unicast e multicast;
- y) Deverá suportar conexão simultânea de 10 usuários;
- z) Possuir suporte a áudio bidirecional com os codecs de compressão G.711 e AAC, no mínimo;
- aa) Possuir no mínimo 2 entradas e alarme e 01 saída;
- bb) Possuir uma porta RS485 para controle de panoramizador;
- cc) A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF, profiles S e G;
- dd) Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- ee) Deve ser fornecida com cartão SD classe 10 com 64GB de espaço para armazenamento;
- ff) Em caso de falha de comunicação com o servidor de gravação de imagens, a câmera deve ser capaz de gravar as imagens automaticamente no cartão de memória;
- gg) A câmera deverá ser ofertada com garantia de fábrica por um período de 36 meses.
- hh) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.
- ii) Deverá possuir menus de configuração em língua portuguesa ou inglesa, assim como folha de especificações e manual de instalação. Estes documentos devem ser disponibilizados para consulta via página web oficial do fabricante.

4.17. Conjunto de Acessórios para LPR

O kit de acessórios para LPR deverá ser composto por:

- a) 01 lente com no mínimo 1/2.8”, distância focal variando entre 5-50mm, ângulo de imagem igual ou superior a 56° (em posição mais aberta) e igual ou inferior a 7° (em posição mais fechada);
- b) 01 caixa de proteção construída em alumínio fundido, com certificação IP66 e IK10, fecho rápido em inox para cadeado, tampa superior com abertura pivotante, visor em policarbonato e acabamento em pintura eletrostática, com dimensões suficientes para acoplar a câmera para LPR ofertada nesse pregão;
- c) 01 iluminador com comprimento de onda de 850nm, ângulo de abertura de 15° e distância de operação de 80m. O iluminador deverá possuir proteção IP66, alimentação DC 12-24V (acompanhar fonte) e suporte de montagem para poste ou parede.

4.18. Switch Gerenciável 24 portas PoE

- a) Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Base-T;
- b) Deve possuir no mínimo 4 portas 1 Gigabit Ethernet SFP;
- c) Deve possuir 01 interface RJ-45 ou serial para acesso console local;
- d) Deve possuir latência para 1Gbps de, no máximo, 4 µs;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- e) Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 3MB;
- f) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps;
- g) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps;
- h) Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 195w de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+;
- i) Deve implementar agregação de links em modo dinâmico (LACP), com suporte à criação de até 24 links agregados, onde cada link agregado suporte até 8 links;
- j) Deve possuir tabela para 16.000 endereços MAC;
- k) Deve suportar 512 VLANs simultaneamente;
- l) Deve suportar o gerenciamento de até 16 switches através de uma mesma interface;
- m) Deve implementar Jumbo frames;
- n) Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- o) Deve implementar Rapid Per-VLAN Spanning Tree RPVST+;
- p) Deve implementar GVRP para registro dinâmico de VLANs;
- q) Deve implementar Dual Stack IPv4 e IPv6 para conectividade em ambos os protocolos;
- r) Deve implementar IGMPv2;
- s) Deve implementar MLD snooping;
- t) Deve implementar 8 filas port cada porta;
- u) Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP;
- v) O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- w) Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em IPv4/IPv6, porta protocolo e VLAN;
- x) Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta.
- y) Deve implementar autenticação via web para clientes;
- z) Deve implementar autenticação baseada em MAC;
- aa) Deve implementar accounting RADIUS;
- bb) Deve implementar TACACS+;
- cc) Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- dd) Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
- ee) Deve implementar SNMPv3;
- ff) Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;
- gg) Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3;
- hh) O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- ii) Deve suportar espelhamento remoto;
- jj) Deve implementar Secure File Transfer Protocol;
- kk) Deve implementar LLDP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- ll) Deve implementar LLDP-MEd; mm) Deve implementar SNTpv4;
- nn) O equipamento ofertado deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos;
- oo) O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow;
- pp) Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch;
- qq) Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- rr) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.
- ss) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

4.19. Switch 08 portas

- a) Deve possuir no mínimo 8 portas 10/100/1000 Mbps;
- b) Deve possuir latência para de, no máximo, 10 μ s;
- c) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 1,4 Mpps;
- d) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 1,8 Gbps;
- e) Deve implementar em cada porta 10/100/1000Mbps.
- f) Deve possuir tabela para 4.000 endereços MAC;

4.20. Nobreak 10KVA para rack

- a) Nobreak com forma de onda senoidal pura e potência de saída de 10KVA;
- b) Fator de potência de saída maior ou igual 0,9;
- c) Estabilização na saída de +/- 2%;
- d) Faixa de frequência de entrada variando entre 57 e 63hz;
- e) Fator de crista 3:1
- f) THD na saída menor ou igual a 3% (100% carga linear) e 6% (100% carga não linear);
- g) Tensão de entrada de 100/108/110/115/120V;
- h) Tensão de saída de 100/108/110/115/120V;
 - i) Formato padrão rack 19 polegadas com altura 2U;
 - j) Tempo de transferência entre rede e bateria menor do que 0,1s
 - k) Eficiência em modo on line >89% e em modo bateria >84%
 - l) Possuir 6 baterias internas VRLA 12V9AH inclusas ;
 - m) Possibilidade de troca de baterias sem desligar o nobreak (hot swap);
 - n) Compatível com grupo gerador.

4.21. Bateria estacionária

- a) Tampa selada;
- b) Filtro anti-chamas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- c) Grade com liga de Chumbo-Cálcio-Prata;
- d) Design da grade radial e reforçado, que permite melhor condução de corrente e melhor durabilidade da bateria em serviço;
- e) Eletrólito Fluido;
- f) Solda Intercelular;
- g) Placas espessas de alta densidade;
- h) Separadores de polietileno, em forma de envelope.

4.22. Servidor de rede para gerência e gravação

Características técnicas mínimas obrigatórias:

- a) Os equipamentos e seus componentes devem ser novos para o primeiro uso e devem estar em linha de produção;
- b) Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem a solução;
- c) Processadores:
- d) Quatro (4) processadores instalados de no máximo de oito (8) núcleos por processador num total máximo de 32 núcleos
- e) Arquitetura CISC no padrão NUMA (Non Uniform Memory Access), Compatível com instruções de 32 bits no padrão x86, 64 bits no padrão AMD64 ou Intel 64 e virtualização no padrão VT-x ou AMD-V;
- f) Índice mínimo de performance para a configuração exigida de 1150 (hum mil cento e cinquenta) pontos medidos no critério SPECint_rate_base2006 do sistema de avaliação SPEC CPU2006 da Standard Performance Evaluation Corporation, comprovado por publicação no site ou relatório de execução do software indicado acima;

Memória RAM:

- a) 8 módulos instalados de 16 GB (GigaBytes) cada totalizando 128 GB;
- b) Tecnologia DDR3, Tipo ECC (Error-Correcting Code);
- c) Expansível a 1024 GB mediante substituição e acréscimo dos módulos instalados;
- d) Placa-Mãe:
- e) Mínimo de 2 slots PCIe x16 sendo um livre;
- f) Mínimo de 3 slots PCIe x8 sendo dois livres;
- g) Controladora SAS integrada suportando RAID 1;
- h) BIOS em Flash ROM, desenvolvido pelo fabricante do servidor, não sendo aceito em regime de OEM;

Discos Rígidos:

- a) Seis (06) unidades;
- b) Interface SAS 6Gbps;
- c) Velocidade de rotação de 10K RPM;
- d) Capacidade mínima individual de 3 TB;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Interfaces de Rede:

- a) Quatro interfaces instaladas, admitindo-se controladoras “dual port”;
- b) Atender especificações topológicas IEEE 1000Base-T ou 1000Base-TX, operando em modo full-duplex;
- c) Possuir suporte à especificação plug and play;
- d) Atender os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, IEEE 802.1Q (VLANs);
- e) Possuir software de diagnóstico e verificação da configuração;
- f) Suporte a gerenciamento DMI 2.0, WMI ou SNMP;

Módulo de gerenciamento:

- a) Módulo de gerenciamento remoto, através de protocolo TCP/IP;
- b) Funções de Power ON, Power OFF, RESET e Acesso remoto ao Vídeo, Teclado e Mouse da console do equipamento;
- c) Capacidade de mapeamento remoto a partir da estação cliente de imagens no formato ISSO e de dispositivos CD/DVD-ROM, através de PLUG-IN do Web Browser e/ou cliente Java com função equivalente;

Gabinete:

- a) Três interfaces USB 2.0 externas sendo uma delas frontal;
- b) Unidade leitora de DVD-ROM, com velocidade de 8x podendo ser interna ou externa;
- c) Altura máxima de 4U;
- d) Para montagem em rack padrão de 19 polegadas, devendo acompanhar com o ferramental (kit) para a sua instalação;
- e) Ventiladores redundantes e hot-swap;
- f) Fontes de alimentação redundantes e hot-swap para operação em rede elétrica com fase, neutro e terra, 110 VAC, 60Hz, aceitando uma variação mínima de 10%;

Características Gerais:

- a) Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com o sistema operacional instalado;
- b) Fornecer todos drivers para o sistema operacional instalado;
- c) Fornecer sistema operacional instalado e licenciado Windows Server 2012 com todas as licenças necessárias a integração do ambiente a ser instalado;
- d) Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em Inglês ou Português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;

4.23. HD SATA 2TB

- a) Interface SAS 6Gbps
- b) Velocidade de rotação de 10K RPM
- c) Capacidade mínima individual de 2 TB

4.24. HD SATA 6TB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- a) Possuir interface SAS 6Gbps.
- b) Capacidade de armazenamento de 6TB.
- c) Cache de 64 MB.

4.25. Estação de trabalho para vídeo monitoramento

Processador:

- a) Intel Core I7 3770 ou AMD A-10-5800B ou superior;
- b) Instruções virtualização por hardware nos padrões Intel- VT-X ou AMD-V;

Chipset:

- c) Gerenciamento compatível com Intel vPRO de segunda geração ou AMD D.A.S.H.;
- d) Possuir memória não volátil integrada a placa-mãe para armazenamento de informações de inventario de hardware e software, e que seja acessível via rede independente do estado do sistema operacional;
- e) Possuir chip de segurança TPM 1.2, integrado a placa-mãe;
- f) Permitir o gerenciamento remoto, iniciar o equipamento a partir DVD ou imagem de sistema operacional (.iso e .img) localizada em um compartilhamento na rede;
- g) Possuir interface para gerenciamento baseado no padrão SOAP (WS-MAN); Memória RAM:
- h) Quatro módulos instalados com 4GB cada totalizando 16GB;
- i) Tipo DDR3, PC10666 1333 MHz, operando em dual-channel;

Placa mãe:

- j) Quatro slots de memória RAM, suportando módulos de memória de 8 GB tipo DDR3
- k) PC10666 1333 MHz;
- l) Controladora SATA 2 integrada com pelo menos 3 canais, sendo um livre;
- m) Controladora de som high definition audio ou compatível integrada, com conectores traseiros para line-in e line-out e, conectores frontais para microfone e headphone;
- n) Interface de rede local ethernet integrada com conector RJ-45, de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps, com negociação automática da velocidade em função da conexão, com sistema de despertar remoto(wake-on-lan);
- o) Quatro interfaces USB 2.0 externas, sendo duas no painel traseiro integradas a placa mãe sem o uso de adaptadores e duas através de extensão para a parte frontal no gabinete;
- p) Um slot PCI 2.0 ou superior e um slot PCI-e x1 livres para expansão após a instalação de todos os periféricos exigidos nesta especificação;

Controladora de vídeo:

- q) Controladora de vídeo dedicada com chipset ATI Radeon HD 6670 ou Nvidia Geforce 450 GTS ou superior;
- r) Memória não compartilhada de 1024 MB e interface PCI express x16;
- s) Compatível com Directx 10, OpenGL 1.4 e pixel shader 2.0;
- t) Uma saída de vídeo digital com conector DVI, HDMI ou DisplayPort e, uma saída de vídeo analógico com conector D-sub;

BIOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- u) BIOS em flash ROM com senha para power on e senha para acesso ao BIOS;
- v) Armazenamento:
- w) Um disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (terabyte), interface SATA 3, com velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM e memória cache de 64 MB;
- x) Uma unidade óptica do tipo gravadora de DVD +/- RW, com velocidade mínima de gravação de 8x e suporte para DVD de camada dupla;

Gabinete:

- y) Tipo mid torre com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 55.000 cm³, projetado para uso na vertical, ou seja, de forma que uma de suas faces de menor área esteja em contato com a superfície da mesa;
- z) Abertura tipo "tool less" nativa do gabinete, permitindo abertura rápida sem utilização de ferramentas, não sendo aceito adaptações;
- aa) Periféricos como HDD e DVD-ROM montados nativamente por encaixe permitindo sua desmontagem e substituição sem o uso de ferramentas, não sendo permitidas adaptações;
- bb) Acabamento interno com superfícies não cortantes;
- cc) Duas baias internas de 3,5", sendo uma livre; e duas baias externas de 5,25", sendo uma livre;
- dd) Sensor contra intrusão;
- ee) LEDs indicativos de equipamento ligado e de uso do disco rígido;
- ff) Botão de power-on, duas portas USB e conectores para microfone e headphone na arte frontal, não sendo aceito adaptações;
- gg) Deve possibilitar a instalação de um dispositivo de segurança (tipo cadeado) para impedir a abertura não autorizada da CPU;

Fonte de alimentação:

- hh) Com capacidade para suportar as possibilidades máximas de expansão da máquina e certificação 80 plus bronze;
- ii) Para operação bivolt automática entre 100 e 240 VAC, 60 Hz, para rede elétrica com fase, neutro e terra;

Teclado e Mouse:

- jj) Teclado USB de membrana, padrão brasileiro ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques;
- kk) Mouse óptico USB projetado para uso em desktop, com 2 botões e roda para scroll, resolução por hardware de 800 DPI, acompanhado de almofada. Não será aceito mouses para notebooks, mobile, mini e similares;

Características Gerais:

- ll) Software de gerenciamento, customizado para o fabricante do micro, implementando no mínimo um dos padrões: DMI 2.0, SMNP ou WMI;
- mm) O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (escritos em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

equipamento e de seus componentes e periféricos;

- nn) Os componentes dos equipamentos, tais como: monitor de vídeo, gabinete de CPU, teclado e mouse, devem ter o mesmo padrão de cor (com predominância da cor preta) e possuírem a marca do fabricante do modelo ofertado, podendo os mesmos ser em regime de OEM, desde que devidamente comprovados através da declaração do fabricante;
- oo) Microcomputador deverá comprovadamente pertencer a linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

4.26. Monitor de 23”

- a) Monitor com tamanho de tela de 23” na diagonal
- b) Tela em LED.
- c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).
- d) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 160 Graus na vertical e 160 Graus na horizontal.
- e) Possui tempo de resposta igual ou menor que 8ms.
- f) Pixel pitch: 0,2715 x 0,2715mm
- g) Possuir as seguintes conectividades:
- h) 1x entrada D-Sub
- i) 1x entrada HDMI ou Display Port
- j) Acompanhar cabo HDMI ou display port
- k) Alimentação do equipamento deverá ser 110/220v.

4.27. Mesa Controladora para Câmera PTZ

- a) Teclado (keyboard) desenvolvido especificamente para operações de CFTV.
- b) Possuir alavanca dedicada para operação com câmeras PTZ (Pan/ Til/ Zoom).
- c) Possuir Jog Control para controle de reprodução de vídeos gravados.
- d) Possuir opção de customizar botões.
- e) Possuir integração via SDK.
- f) Conexão via cabo USB 2.0 ou Ethernet (conector RJ-45).
- g) Equipamento deverá ser desenvolvido exclusivamente para operação em sistema de vídeo monitoramento, possuindo capacidade de operação com destros ou canhotos.
- h) Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação.

4.28. Monitor de 42”

- a) Monitor profissional com tamanho de tela de 42” na diagonal.
- b) Tela em LED.
- c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).
- d) Taxa de contraste igual ou maior que 1200:1.
- e) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 178 Graus na vertical e 178 Graus na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

horizontal.

- f) Possui tempo de resposta igual ou menor que 12ms.
- g) Brilho igual ou superior que 200 cd/m²
- h) Possuir as seguintes conectividades:
 - i) 1x entrada HDMI ou Display Port
 - j) 1x saída de áudio
- k) Acompanhar cabo HDMI com 15 metros.
- l) Alimentação do equipamento deverá ser 110/220v.

4.29. Suporte de parede para monitor

- a) Suporte articulado para TVs de LED de até 55 polegadas;
- b) Permitir inclinação, articulação e rotação (3 movimentos);
- c) Furação VESA 400x400.

4.30. Mesa de Operações

- a) Mesa com tamanho mínimo de 1600 X 600 X 740 mm (LxPxA);
- b) Tampo e face confeccionados em aglomerado MDP;
- c) Possuir sapatas niveladoras;
- d) Gaveteiro com no mínimo 3 gavetas com rodas nos pés e corrediça metálica.

4.31. Cadeira do tipo Diretor

- a) Cadeira tipo diretor com encosto de altura média;
- b) Base giratória em aço cromado com cinco rodízios;
- c) Função de ajuste de altura por pistão a gás;
- d) Sistema de reclinamento com trava no ponto inicial e ajuste de pressão;
- e) Encosto com estrutura metálica e cinta de apoio lombar, revestido em tela mesh;
- f) Assento com madeira multi laminada com estofamento revestido em tela mesh;
- g) Braços em polipropileno e aço cromado;
- h) Espuma com densidade controlada;
- i) Encosto com largura de 45cm, altura de 57cm;
- j) Assento com profundidade de 46cm, largura de 47cm.

4.32. Serviço de Atendimento Técnico/Instalação

O serviço por hora deverá contemplar as seguintes atividades:

- a) Retirada de equipamentos;
- b) Remanejamento de equipamentos;
- c) Instalação e configuração de equipamentos e licenças;
- d) Manutenção do tipo Preventiva;
- e) Manutenção do tipo Corretiva;
- f) Realização de levantamentos técnico;
- g) Vistoria técnica nos equipamentos e diagnósticos técnicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- h) Realização de laudos;
- i) Remanejo de Central;
- j) Consertos no Geral;
- k) Realização de projetos ou croquis;
- l) O valor de serviço deverá contemplar equipe capacitada e treinada nos fabricantes dos principais equipamentos instalados com todo ferramental, EPI e EPC, munida de automóvel com rack porta escada e crachá de identificação.
- m) Quando solicitada uma atividade nesta modalidade, o serviço será prestado por hora técnica, portanto será sempre aberta uma O.S. (Ordem de Serviço) com hora de início e previsão da hora de término do atendimento além de informações como quais técnicos que atenderam a ocorrência e assinatura do tomador dos serviços para comprovação da efetiva atividade e o correto controle de horas.
- n) O atendimento deverá ser efetuado por uma equipe com no mínimo 02 profissionais, sendo um auxiliar e um técnico eletricista.
- o) Nos casos e que houver necessidade de utilização de equipamento com cesto aéreo, será disponibilizado pelo município.

4.33 Link de Internet

Internet com mínimo 100Mb.

5. DA GARANTIA

5.1 Para todos os serviços, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses.

5.2 Para todos os equipamentos e materiais, a garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o caso.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todo e qualquer serviço executado será avaliado segundo o estabelecido neste memorial descritivo e nas normas e padrões de referência abaixo especificados.

6.1.1 Normas Nacionais

- ABNT–NBR14565: Procedimentos Básicos para elaboração de Projetos de Cabeamento e telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- ABNT–NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT–NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
- Prática Telebrás n° 565-001-800: Sinalização de obras;
- Prática Telebrás n° 235-130-704: Especificação de postes de concreto seção circular e duplo T;
- Prática Telebrás n° 235-130-600: Suplemento procedimentos de projeto linhas de postes;
- Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

6.1.2 Normas e Padrões Internacionais

- IEEE 802: IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks;
- ANSI/TIA/EIA-568-B: Commercial Building Telecommunications;
- ANSI/TIA/EIA-569-A: Commercial Building Standard;
- ANSI/TIA/EIA-607: Commercial Building Grounding and Bonding;
- ANSI/TIA/EIA-606: Administration Standard for the Cabling Standard;
- Telecommunications Pathways and Spaces. Requirements for Telecommunications;
- Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

7. DA VALIDADE

7.1 Este sistema de registro de preços a ser contratado terá validade de 12 (doze) meses.

8. QUANTITATIVOS POR ITEM

Dados quantitativos.

Item	Quant. Min.	Quant Max.	Descrição do material
01	01 unid.	02 unid.	Concentrador Wan.
02	01 unid.	10 unid.	Conversor Ótico.
03	01 unid.	10 unid.	Roteador.
04	01 unid.	02 unid.	Estação de rádio 5GHz.
05	01 unid.	03 unid.	Poste de concreto.
06	01 unid.	03 unid.	Caixa para equipamentos.
07	01 unid.	03 unid.	Braço alongador para câmera PTZ.
08	01 unid.	03 unid.	SPDA.
09	01 unid.	03 unid.	Padrão de entrada de energia.
10	01 unid.	03 unid.	Sistema de proteção anti surto.
11	01 unid.	20 unid.	Nobreak 1000VA.
12	01 unid.	10 unid.	Câmera Speed Dome tipo I.
13	01 unid.	07 unid.	Câmera Speed Dome tipo II.
14	01 unid.	03 unid.	Câmera bullet externa.
15	01 unid.	03 unid.	Câmera dome externa.
16	01 unid.	05 unid.	Câmera para LPR.
17	01 unid.	05 unid.	Conjunto de acessórios para LPR (01 faixa).
18	01 unid.	02 unid.	Switch Gerenciável 24 portas PoE.
19	01 unid.	05 unid.	Switch PoE 08 portas.
20	01 unid.	01 unid.	Nobreak 10KVA para Rack.
21	01 unid.	12 unid.	Bateria Estacionária.
22	01 unid.	01 unid.	Servidor para gerenciamento e gravação.
23	01 unid.	05 unid.	HD SATA 2TB para CFTV.
24	01 unid.	05 unid.	HD SATA 6TB para CFTV.
25	01 unid.	03 unid.	Estação de trabalho p/vídeo monitoramento.
26	01 unid.	03 unid.	Monitor 23".
27	01 unid.	02 unid.	Mesa controladora para câmera PTZ.
28	01 unid.	03 unid.	Monitor de 42".
29	01 unid.	03 unid.	Suporte de parede para monitor.
30	01 unid.	03 unid.	Mesa de operações.
31	01 unid.	05 unid.	Cadeira do tipo Diretor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

32	01 HXh	550 Hxh	Serviço de atendimento técnico/ instalação.
33	01 ponto	10 pontos	Link Internet 100Mb.

9 IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO:

Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte de dados via fibra ótica e verificação do sistema de videomonitoramento, os equipamentos estão instalados nos seguintes locais e endereços:

9.1 – Centro de Controle Operacional – CCO: Batalhão da Brigada Militar - Rua Treze de Maio, 929 – Centro.

9.2 – Câmeras de videomonitoramento:

Câmera 01 - Rua João Goulart / Rua General Lima;

Câmera 02 - Rua Sete de Setembro x Rua Brigadeiro Martins

Câmera 03 – Rua Henrique Dias X Rua Borges de Medeiros;

Câmera 04 – Rua Silva Jardim x Rua Álvaro Batista

Câmera 05 – Rua Silva Jardim x Rua Rio Branco

Câmera 06 – Rua Barão da Passagem x Rua David Canabarro

Câmera 07 – Rua Gal. Portinho x Rua Andrade Neves

Câmera 08 – Rua Salvador P. Machado x Rua Gal. Neto

Câmera 09 - Rua General Portinho x Rua Gal. Osório

Câmera 10 – Rua Hipólito Ribeiro x Rua Gal. Lima

Câmera 11 – Rua Gal. Portinho x Rua 1º de Março

Câmera 12 – Avenida Jayme Caetano Braun x Trevo Acesso RS-168

Câmera 13 – Rua Leovegildo Alves Paiva x Rua Borges de Medeiros

Câmera 14 – Rua Rua Treze de Maio x Rua Primeiro de Março

Câmera 15 - Avenida Senador Pinheiro Machado x Rua Treze de Maio

Câmera 16 – Rua Salvador Pinheiro Machado x Rua Bento Soeiro de Souza

Câmera 17 – Rua Rui Ramos x Rua Gal. Osório

Câmera 18 - Rua Bento Soeiro de Souza x Rua Monsenhor Wolski

Câmera 19 - Rua Hipólito Ribeiro x Rua Vicente Ferrer do Prado

Câmera 20 - Rua Cel. Fernando Machado x Rua Marechal Floriano

Câmera 21 – Rua Tupi Caldas x Rua Gal. Osório

Câmera 22 – Rua José Bonifácio x Rua Venâncio Aires

Câmera 23 – Rua Borges do Canto x Avenida Senador P. Machado

Câmera 24 – Rua Gal. Lima x Rua Borges do Canto

Câmera 25 – Rua Antonio Gomes Pinheiro Machado x Rua Júlio de Castilhos

Câmera 26 – Rua Antonio Gomes Pinheiro Machado x Avenida Senador P. Machado

Câmera 27 ENAFRON – Avenida Sem. P. Machado e Rua São João;

Câmera 28 ENAFRON – Rua Venâncio Aires e Rua Salvador Pinheiro Machado;

Câmera 29 ENAFRON – Rua São João e Rua Ernesto Alves;

Câmera 30 ENAFRON – Rua Gal Lima e Rua Treze de Maio;

Câmera 31 ENAFRON – Rua Julio de Castilhos e Rua Salvador Pinheiro Machado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Câmara 32 ENAFRON – Rua Rui Ramos e Avenida Senador P. machado;

Câmara 33 ENAFRON – Rua Venâncio Aires e Rua Dinarte Vieira Marques;

Câmara 34 ENAFRON – Avenida Senador P. Machado e Rua Pe. Miguel Fernandes;

Câmara 35 ENAFRON – Avenida Senador P. Machado e Rua João Goulart;

Câmara 36 ENAFRON – Avenida Senador P. Machado e Rua Hipólito Ribeiro.

Camera 01 da Polícia Rodoviária Federal: BR 285, KM 454 em frente à subestação de energia da CERMISSOES

Camera 02 da Polícia Rodoviária Federal: RS 168, Km 81 saída para Bossoroca

Câmeras localizadas nas áreas internas da Praça Cícero Cavaleiro e Praça Matriz.

10 DA JUSTIFICATIVA

10.1 Esta aquisição visa a manutenção dos componentes para o sistema de videomonitoramento implantado no município para o cumprimento das obrigações assumidas, nos autos do Termo de Cooperação FPE n° 1618/2019, PROA n° 19-1203/00249858, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual objetivou a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da Implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas da cidade de São Luiz Gonzaga, RS.

10.1.1 O presente Edital tem por objetivo fornecer as informações técnicas genéricas que visam a manutenção do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com cabos óticos e câmeras de vídeo, estrategicamente posicionados em ruas e vias do município. Melhorar a segurança pública pela vigilância preventiva e diminuição dos tempos de reação em caso de crimes contra a pessoa ou patrimônio nas áreas monitoradas; Promover o envio das imagens ao Centro de Comando Operacional localizado no batalhão da Brigada Militar; Possibilitar acordo de cooperação com o SIM vinculado na Secretaria de Segurança Pública/RS; Promover informações e dados estatísticos com relação à crimes, quanto a catástrofes naturais ou decorrentes de outros fatores (Defesa Civil).

10.2. Neste condão, o sistema de videomonitoramento que é um conjunto de ferramentas tecnológicas eficazes contra a criminalidade, proporcionando o acompanhamento de delitos e atos criminosos praticados nas localidades, bem como em caráter preventivo, ostensivo e investigativo.

10.3 Com o perfeito funcionamento da infraestrutura de captação e transmissão de imagens, com policiamento de proximidade espera-se inibir amplamente a prática de crimes.

10.4 A expectativa é atender os locais prioritários, de acordo com a localização dos pontos de monitoramento, de forma a beneficiar as comunidades destas áreas.

10.5 Os reflexos positivos da atividade preventiva, diretamente aplicada nas áreas problemáticas se estenderão para as comunidades vizinhas das áreas de consumo, especialmente quanto à redução da incidência de crimes praticados.

10.6 A aquisição dos equipamentos de captação, transmissão e de todos os acessórios implementados com o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, fazem parte de uma solução que auxiliará a realização do policiamento de proximidade a ser implementado no programa, ferramentas estas que a Secretaria de Estado da Segurança Pública já vem fomentando há vários anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

10.7 Neste conjunto, o emprego das câmeras de segurança é de fundamental importância, vez que irá monitorar as vias públicas, identificar, reconhecer criminosos, contraventores, usuários e traficantes de drogas, além de orientar os deslocamentos nas cenas de uso.

10.9 Esta forma de programação da manutenção do programa exige uma solução tecnológica flexível que possibilite ser utilizada de acordo com as necessidades que surgirem, além de atender a possíveis antecipações no tocante ao cumprimento de todas as metas previstas no convênio, de forma a antecipar e concluir a instalação em tempo menor ao inicialmente outorgado.

10.10 Em resumo:

- não haverá como definir de antemão, a quantidade de componentes que serão adquiridos nos exercícios de vigência da ata de registro de preços, eis que as necessidades de manutenção podem acontecer a qualquer momento,
- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento completo da integralidade dos componentes ora estabelecidos,

11 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

11.1 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado, além disso, o Ministério da Justiça já adquiriu em 2012 o mesmo objeto por meio da modalidade pretendida. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

11.2 A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que já foi implantado no município, atendendo assim a vários órgãos de Segurança Pública dos municípios e sobretudo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O prazo de garantia contratual solicitado é o necessário para não haver descontinuidade dos serviços e prejuízos a sua execução, bem como a avaliação de resultados neste período, considerando a grande relevância do Programa. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

12 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

12.1 Os quantitativos foram estimados tomando como base análises realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão e com os gestores fiscalizadores do Comando da Brigada Militar. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

13 DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

13.1 Os valores foram estimados tomando como base os valores cotados no Pregão Presencial n° 76/2019, além de cotações realizadas junto a empresas do ramo.

14 DESCRIÇÃO BÁSICA TECNOLÓGICA

14.1 Com intuito de garantir a interoperabilidade entre os diversos equipamentos do sistema, flexibilidade no local de instalação, serviços e manutenção formatados para que se obtenha um pacote especial de garantias para o funcionamento ininterrupto, é primordial a aquisição de forma não fragmentada.

14.2 Este sistema idealizado irá atender o município com uma infraestrutura mínima necessária para uma solução de continuidade, em ambiente e condições de emprego, fundados no conceito de missão crítica de segurança pública.

14.3 Entende-se por missão crítica, a expressão utilizada para descrever serviços e processos com alta disponibilidade, cuja paralisação ou perda de dados importantes podem gerar grandes transtornos não apenas econômicos e operacionais, mas também sociais, tanto para grandes corporações, como para pequenas unidades de comando e controle operacional.

14.4. A missão crítica busca uma operação 24 horas por sete dias da semana, 30 dias por mês e 365 dias por ano. Normalmente, para isso, uma série de equipamentos e tecnologias são aplicadas ao ambiente, inclusive visando tolerância à falhas e a alta disponibilidade.

14.5 O sistema transmitirá as imagens captadas nas vias públicas para a unidade de Comando e Controle na Brigada Militar, situada na Rua Treze de Maio, 929, Centro, São Luiz Gonzaga, responsável pelo gerenciamento, armazenamento e o acionamento dos meios de policiamento de proximidade pelos operadores quando a situação exigir.

15 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 Os componentes deverão ser instalados pela EMPRESA, sob supervisão da comissão de fiscalização designada, naquilo que a esta for aplicável.

14.4 O cronograma poderá ser reajustado pelo MUNICÍPIO caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da empresa, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

14.5 A EMPRESA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

15.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, a ser emitida **pelo município**.

16.2. Em caso de não entrega dos materiais e execução dos serviços conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

das mesmas.

16.3 Não serão aceitos materiais diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

16.4 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pelo Município, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos materiais.

16.5 Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a possível vantagem dos preços registrados em Ata.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 18.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.1.8 Cabe a Contratada apresentar sem Custos a Contratante antes da assinatura do Contrato um Diagnóstico com relatório individual da situação que se encontra os seguintes equipamentos:
- 18.1.8.1 Descrever a situação que se encontra cada ponto de câmera, desde poste, situação elétrica, status de funcionamento, capacidade de funcionamento dos nobreak;
- 18.1.8.2 Descrição de funcionamento de todos os equipamentos na Brigada Militar.

19. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

19.1 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da autoridade legal competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

20.2 Os quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Luiz Gonzaga, 21 de setembro de 2020.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito

JOÃO VILANOVA VENQUIARUTTI
Secretário Municipal de Planejamento
Eng. Civil - CREA-RS: 31.585



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2020
Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º _____, sediada no seguinte endereço _____, na cidade de _____, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 51/2020 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06, objeto do Processo n.º 1.220/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Cidade, _____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal